

**EDITAL Nº 01/2025/DGCF/COEST
ESTÁGIOS IFSC CÂMPUS
FLORIANÓPOLIS**



**INSTITUTO
FEDERAL**
Santa Catarina

1. APRESENTAÇÃO

A Direção Geral do Câmpus Florianópolis do IFSC, no uso de suas atribuições, torna público o Edital n. 01/2025/DGCF/COEST, para inscrições no processo seletivo de estudantes para estágio não obrigatório. As vagas são destinadas aos setores vinculados às Diretorias, Departamentos Acadêmicos e Departamentos Administrativos do IFSC Câmpus Florianópolis, nos termos da Lei n. 11.788/2008, Resolução CEPE/IFSC n. 74/2016 e suas alterações, Decreto n. 9.427/2018, Instrução Normativa SGDP n. 213, de 17/12/2019 e suas alterações. De acordo com a Lei Federal n. 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, “estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos”.

2. OBJETIVOS

O Edital n. 01/2025/DGCF/COEST tem como objetivos: (1) apresentar as normas para o processo de seleção de estudantes para estágios não obrigatórios (internos e externos) do Câmpus Florianópolis; (2) contribuir para a efetivação do pressuposto básico do estágio, a saber: o aprendizado de conhecimentos inerentes à atividade profissional e ao mundo do trabalho, de caráter educativo, sob orientação e supervisão.

3. CRONOGRAMA

3.1. Fica estabelecido o seguinte cronograma para o processo seletivo de estagiários para atuação no IFSC Câmpus Florianópolis:

Período de Inscrições; Reunião COEST com supervisores dos estágios (data/horário a definir)	24/03/2025 a 03/04/2025
Divulgação do resultado das Inscrições	Até 09/04/2025
Entrevista e classificação dos candidatos	A partir de 09/04/2025
Divulgação dos estudantes selecionados	A partir de 14/04/2025
Envio da documentação completa à COEST para contratação	A partir de 15/04/2025

Período de atuação dos estagiários

A partir de 28/04/2025 e até 31/01/2026

3.2. Todas as etapas e informações pertinentes ao processo de seleção dos estagiários 2025 serão publicadas na página eletrônica do IFSC Câmpus Florianópolis: www.ifsc.edu.br/web/campus-florianopolis > Estudantes > Estágios > Editais de Estágio.

Link direto: <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-florianopolis/estagios>

3.3. O presente Edital terá vigência pelos dois semestres letivos do ano de 2025, até a data de 31/01/2026.

4. VAGAS

4.1. Ficam estabelecidas, para o ano letivo de 2025, 73 (setenta e três) vagas de estágio para estudantes do IFSC Câmpus Florianópolis dos cursos de Graduação, Cursos Técnicos (Integrados e Subsequentes) (estágios internos) e para estudantes de outras instituições de ensino naquelas áreas onde o Câmpus Florianópolis não oferta cursos (estágios externos), conforme descrito no Anexo 1 – Quadro de Vagas;

4.2. As vagas estão distribuídas pelos diferentes setores do Câmpus a partir do levantamento das necessidades, e dispostas no Anexo 1 deste edital, com os respectivos pré-requisitos;

4.3. As vagas caracterizadas como “Abertas” não possuem estagiário(a) em atividade e serão preenchidas após o processo seletivo; as vagas caracterizadas como “Ocupadas” possuem estagiário(a) em atividade (conforme prorrogação prevista no Edital de Estágios 2024 do Câmpus Florianópolis), e para essas serão recebidas inscrições para cadastro de reserva.

4.4. Em atendimento ao Decreto nº 9.427/2018 e à Instrução Normativa SGDP nº 213, de 17/12/2019, ficam reservadas 30% das vagas para estudantes pretos e pardos (PP). As vagas reservadas como PP encontram-se discriminadas no Anexo 1 deste edital;

4.5. Em atendimento à Lei n. 11.788/2008, ficam reservadas 10% das vagas para pessoas com deficiência (PCD). As vagas reservadas como PCD encontram-se discriminadas no Anexo 1 deste edital;

4.6. As vagas reservadas que não apresentarem inscritos, ou cujos inscritos não forem aprovados no processo de seleção, serão disponibilizadas para ampla concorrência, respeitando-se a lista de classificação;

4.7. As vagas disponibilizadas poderão ser ocupadas imediatamente, ou no decorrer do ano letivo, conforme necessidade do setor, e seguindo a lista de classificação. Se, porventura, não houver mais candidatos na lista de classificação de determinada vaga, nem na lista de cadastro de reserva, candidatos classificados para outras vagas deverão ser contatados para manifestação de interesse em assumi-las. Na impossibilidade desta, o setor promoverá a divulgação da vaga e realizará seu processo seletivo.

4.8. As listas de classificação e de cadastro de reserva deverão ser priorizadas pelos Departamentos/Setores e pela Administração do Câmpus Florianópolis para preenchimento de vagas ociosas ou de eventuais vagas que surgirem ao longo de 2025.

5. FUNÇÕES DO(A) ESTAGIÁRIO(A)

5.1. São atribuições do estagiário:

5.1.1. Desenvolver as atividades previstas no plano de atividades constante do Termo de Compromisso de Estágio (TCE);

5.1.2. Cumprir os horários previamente estabelecidos;

5.1.3 Registrar frequência diária na Ficha de Frequência 2025, e, ao final de cada mês, encaminhá-la devidamente assinada ao Departamento de Gestão de Pessoas do IFSC Câmpus Florianópolis pelo endereço eletrônico: dgpfln@ifsc.edu.br

5.1.4. Preencher, assinar e dar encaminhamento a todos os documentos de estágio que lhe forem designados.

6. INÍCIO, PERÍODO DE REALIZAÇÃO, CARGA HORÁRIA E MODALIDADE

6.1. O estágio terá início quando o trâmite relativo à contratação estiver concluído e de acordo com a necessidade de cada setor;

6.2. O período de realização do estágio compreenderá a data de início das atividades (a partir de 28/04/2025) até a data limite de 31/01/2026; o estágio poderá se encerrar antes, conforme previsto no TCE;

6.2.1. Considerando a Instrução Normativa SGDP n. 213, de 17/12/2019, no Termo de Compromisso de Estágio deverá constar a duração mínima para estágios não obrigatórios no âmbito da administração pública federal: 6 (seis) meses. Se o estágio se encerrar antes do período previsto, o término deve ser formalizado por meio de termo de rescisão e demais documentos requeridos para o encerramento do estágio;

6.2.2. O estágio poderá ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, de acordo com o interesse do IFSC, desde que haja recursos financeiros disponíveis, que o(a) estudante esteja devidamente matriculado(a), com frequência regular e que atenda aos preceitos das normas de estágio;

6.3. A carga horária para os estágios será de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais. As vagas de 30 (trinta) horas semanais serão alocadas conforme disponibilidade financeira e necessidades específicas levantadas pelos Departamentos/Setores. As vagas de estágio podem ser para os períodos matutino, vespertino ou noturno, conforme necessidade de cada local de trabalho.

6.4. Os estágios no IFSC Câmpus Florianópolis são realizados, prioritariamente, na modalidade presencial.

6.4.1. Quando houver necessidade institucional, e em acordo com o estudante estagiário(a), o estágio poderá ser desenvolvido na modalidade híbrida, perfazendo até 20% de sua carga horária em atividades remotas;

6.4.2. A modalidade do estágio deverá ser prevista no Termo de Compromisso de Estágio: presencial ou parcialmente remoto (híbrido);

6.4.3. Em caso de estágio parcialmente remoto, a jornada deve ser especificada no TCE: os dias de atividades presenciais e o dia de atividades remotas.

7. INSCRIÇÕES

7.1. O período de inscrições será entre os dias 24/03/2025 e 03/04/2025, via formulário eletrônico *limesurvey* disponível na página do IFSC Câmpus Florianópolis na Internet: www.ifsc.edu.br/web/campus-florianopolis > Estudantes > Estágios > Editais de Estágio;

7.2. O IFSC não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Da mesma forma, também não se responsabiliza por outros documentos relacionados a este processo seletivo que não sejam recebidos pelos mesmos motivos;

7.3. Os candidatos que desejarem concorrer à reserva de vagas (cotas), devem assinalar as respectivas vagas no formulário de inscrição – caso a opção não seja assinalada, o candidato concorrerá como ampla concorrência;

7.4. Cada estudante poderá se inscrever em até 3 (três) vagas de estágio distintas no âmbito deste Edital. Se constatado o envio de mais de um formulário de inscrição, para fins de classificação somente será considerado o envio mais recente em nome do estudante/candidato;

7.5. A escolha das inscrições ficará a critério de cada candidato(a), que poderá se inscrever em ambas as vagas: Abertas (para início imediato, conforme Cronograma) ou Ocupadas (para cadastro de reserva e possível início durante a vigência do Edital, quando houver substituição de estagiário);

7.6. A relação dos inscritos será divulgada na página do IFSC Câmpus Florianópolis até o dia 09/04/2025, conforme cronograma estabelecido neste edital;

7.7. Poderá ser instituído, ao longo do ano letivo e por necessidade institucional, cadastro de reserva para todas as vagas – visando oportunizar àqueles estudantes que não se inscreveram no período de inscrições estipulado no item 3 (Cronograma);

7.7.1. Candidatos do cadastro de reserva, quando houver, somente deverão ser chamados após o esgotamento de possibilidades de aproveitamento das listas de classificação, de acordo com o disposto nos itens 4.6 e 4.7;

7.7.2. As listas de classificação originadas do período de inscrições devem ser tomadas como prioritárias para a ocupação das vagas.

8. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À INSCRIÇÃO

8.1. São requisitos para que o estudante se inscreva neste processo seletivo:

8.1.1. Ter 16 anos completos até a data de início das atividades de estágio;

8.1.2. Estar regularmente matriculado e frequentando qualquer Curso de Graduação, Curso Técnico (Integrado ou Subsequente) do IFSC Câmpus Florianópolis, ou estar regularmente matriculado nos Cursos Externos descritos no Anexo 1;

8.1.3. Não estar recebendo outras bolsas no IFSC (não inclui auxílios da Assistência Estudantil);

8.1.4. Não estar com matrícula condicional junto ao Departamento Acadêmico;

8.1.5. Não estar realizando estágio não-obrigatório no IFSC, ou em outra concedente; no caso de estágio obrigatório ativo, é preciso haver

compatibilidade de horários e observação à carga horária máxima para estágios descrita na Lei n. 11.788/2008;

8.1.6. Não estar recebendo outra bolsa ou remuneração do governo federal, com recursos do SIGEPE;

8.1.7. Estar matriculado em um curso que corresponda à vaga para a qual se inscreveu, conforme especificado no Anexo 1 (Quadro de Vagas);

8.1.8. Os candidatos cujas inscrições não corresponderem aos requisitos estipulados no item 8 deste edital serão desclassificados.

9. ENTREVISTA E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. Após a divulgação dos inscritos, o setor realizará o processo de classificação para cada vaga, a partir do dia 09/04/2025, convocando os candidatos para as entrevistas;

9.1.1. O setor que, em virtude do número de inscritos ou de acúmulo de atividades, não conseguir realizar a classificação imediatamente, poderá realizá-la na medida de suas possibilidades. Neste caso, deve comunicar o fato por e-mail aos estudantes/candidatos inscritos para a vaga e à Coordenadoria de Estágios/COEST;

9.2. A Chefia de cada Departamento designará um servidor ou uma banca de servidores para o processo de classificação em cada setor sob a sua responsabilidade;

9.3. Os alunos inscritos deverão ser convocados para entrevista através do e-mail informado no processo de inscrição;

9.4. O candidato que não comparecer na data e horário marcados para a entrevista estará eliminado do processo e receberá a nota 0,0 (zero) na avaliação;

9.5. O processo de classificação e entrevista dos estagiários deverá observar os seguintes critérios:

9.5.1. Interesse e motivação para as atividades de estágio;

9.5.2. Compatibilidade de horários entre o horário de aulas do candidato e o horário de atividades do setor;

9.5.3. Condição socioeconômica do estudante e de sua família – deverão ter prioridade os estudantes em vulnerabilidade social (IVS válido) e/ou que comprovem a necessidade dos recursos provenientes da bolsa de estágio;

9.5.4. Maior afinidade entre as atividades a serem desenvolvidas no estágio e o programa curricular do Curso;

9.6. A média mínima para aprovação neste processo seletivo é de 6,0 (seis);

9.6.1. No caso de empate, o critério de desempate será o de maior idade;

9.7. Os resultados serão publicados na página do IFSC Câmpus Florianópolis e terão validade de 01 (um) ano, ou até o lançamento de novo edital;

9.8. Em caso de rescisão do candidato aprovado, deverá ser convocado o próximo da lista de classificação para a mesma vaga, por meio dos contatos indicados no formulário de inscrições. O candidato convocado terá dois dias úteis para manifestação – caso não manifeste interesse na vaga, ou não se manifeste, será considerado desistente e excluído da lista de espera pelo servidor(a) supervisor(a);

9.9. Se, por alguma razão, o Departamento/Setor se encontrar impossibilitado de atribuir atividades ao estagiário e venha a desistir das vagas disponibilizadas, o(a) responsável deverá comunicar à COEST, para que essas vagas sejam remanejadas mediante retificação no Edital;

9.10. O responsável pela seleção dos candidatos deve tomar ciência do presente edital e se ater às condições estritamente previstas no documento, do qual não poderá alegar desconhecimento, e se torna responsável pela seleção de candidatos que não apresentam os requisitos previstos, inclusive com o ressarcimento de recursos devidos por contratações incompatíveis com este Edital.

10. RESULTADOS

10.1. Os resultados dos processos de seleção serão publicados na página do Câmpus Florianópolis (www.ifsc.edu.br/web/campus-florianopolis) a partir do dia 14/04/2025;

10.2. Os setores que necessitarem de prazo maior para realizarem a classificação terão o resultado publicado posteriormente, sem prejuízo aos demais itens do edital;

10.3. Os candidatos selecionados devem corresponder aos requisitos descritos no Anexo 1 (Quadro de Vagas). A seleção fora dos requisitos estipulados no quadro de vagas invalidará a contratação e a responsabilidade será imputada ao setor que realizou a seleção;

10.4. As vagas que não apresentarem candidatos aprovados estarão sujeitas ao disposto nos itens 4.7 e 4.8, cujo calendário será organizado pelo próprio setor ao qual a vaga se destina, e balizado pelos critérios descritos no item 9.5.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do(a) estagiário(a) se dará em duas etapas: (1) envio do **Termo de Compromisso de Estágio (TCE)**, firmado entre o estudante e o IFSC; (2) **preenchimento de formulário eletrônico com encaminhamento de documentação pessoal** necessária ao cadastro no Sistema Federal de Gestão de Pessoas (SIGEPE);

11.2. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser preenchido digitalmente, com assinaturas prioritariamente digitais, e encaminhado à COEST pelo(a) servidor(a) supervisor(a) do estágio, com antecedência mínima de sete dias para o início das atividades, de acordo com as seguintes orientações:

11.2.1. Acessar o TCE na página eletrônica do Câmpus Florianópolis > Estudantes > Estágios > Documentação para Estágios Não obrigatórios Internos e preenchê-lo com todas as informações solicitadas;

11.2.2. Enviar o TCE digitalizado, devidamente preenchido e assinado, para o endereço eletrônico da Coordenadoria de Estágios/COEST: coest.fln@ifsc.edu.br, com cópia (C/C) ao estudante/candidato selecionado, e sob o título: TCE Estágio Interno 2025 – *nome do estudante*;

11.2.3. Para os(as) estagiários(as) menores de 18 anos será necessária a assinatura do/a responsável legal no Termo de Compromisso de Estágio (campo específico ao final do documento);

11.3. O preenchimento do formulário eletrônico deverá ser realizado pelo estagiário(a) selecionado(a), após aval do servidor(a) supervisor(a), onde serão solicitadas informações pessoais e o envio de documentos, em arquivos PDF, sem os quais não poderá ser efetivada a contratação:

11.3.1. Documento de Identificação/RG (frente e verso);

11.3.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

11.3.3. Título de Eleitor, para maiores de 18 (dezoito) anos (frente e verso);

11.3.4. Certificado de Reservista, apenas para homens maiores de 18 (dezoito) anos (frente e verso);

11.3.5. Contrato de abertura de conta bancária ou cópia da frente do cartão bancário – a conta precisa ser do tipo “salário”, em nome do estagiário, com as seguintes condições:

a) Somente os seguintes bancos são aceitos para cadastramento no SIGEPE: Banco do Brasil, Santander, Banrisul, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú e Sicoob.

b) Atenção: a conta salário da Caixa Econômica Federal possui número específico (diferente dos números de conta-corrente ou poupança).

c) Não são aceitas contas em bancos digitais.

11.3.6 Atestado de matrícula atualizado (para estudantes de outras instituições de ensino - vagas externas).

11.4. Endereço do formulário eletrônico para preenchimento pelo estagiário(a): <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/358967?lang=pt-BR>

11.4.1. O formulário eletrônico estará disponível a partir de 15/04/2025 – início do período de contratações, conforme Cronograma;

11.4.2. As respostas ao formulário eletrônico serão acessadas pelo Departamento de Gestão de Pessoas do Câmpus Florianópolis (DGPF), que cadastrará o estagiário(a) no SIGEPE, e pela Coordenadoria de Estágios (COEST);

11.5. A tramitação dos documentos necessários à formalização do estágio deverá ser feita antes do início do estágio, com antecedência mínima de sete dias, para a devida análise dos documentos, cadastramento no seguro coletivo do IFSC e inserção do estagiário(a) no Sistema Federal de Gestão de Pessoas;

11.6. A tramitação de todos os documentos necessários à formalização do estágio deverá ser feita, exclusivamente, de forma *online* entre as partes (estagiário; supervisor; COEST; DGPF);

11.7. O(a) estagiário(a) será incluído na folha de pagamento do IFSC somente após a conclusão das duas etapas descritas acima;

11.8. Os estudantes que se inscreveram para as vagas reservadas (cotas) deverão apresentar a autodeclaração de pessoa preta, parda ou de pessoa com deficiência, constante no Anexo 2 deste edital;

11.8.1. Caso seja verificado, a qualquer tempo, tentativa de fraude na autodeclaração, o(a) estagiário(a) terá o seu contrato rescindido e o estudante estará sujeito às medidas cabíveis.

12. ATIVIDADES

12.1. As atividades a serem realizadas pelo estagiário deverão:

12.1.1. Para estudantes de Cursos Técnicos Integrados até a 4ª fase: proporcionar aprendizado em competências básicas constituídas no ensino fundamental e médio, objetivando a contextualização curricular e o desenvolvimento do estudante estagiário para a vida cidadã e para o mundo do trabalho;

12.1.2. Para estudantes de Cursos Técnicos Integrados a partir da 5ª fase, de Cursos Técnicos Subsequentes e para estudantes dos Cursos Superiores: proporcionar aprendizado em competências envolvendo as múltiplas dimensões do eixo tecnológico do curso e das ciências e tecnologias a ele vinculadas;

12.2. A chefia de cada Departamento/Setor designará um(a) servidor(a) para atuar como supervisor(a) de estágio, devendo este possuir, no mínimo, o mesmo nível de formação, ou experiência profissional, na área de conhecimento do curso do estagiário.

13. REMUNERAÇÃO

13.1. Os estagiários selecionados receberão bolsa e auxílio-transporte (AT), de acordo com valores estipulados pela Instrução Normativa SGP n° 213, de 17/12/2019, que estabelece para:

13.1.1. Estudantes de cursos de graduação: 20 horas semanais, bolsa de R\$ 787,98 mensais + R\$ 10,00 de AT por dia trabalhado presencialmente;

13.1.2. Estudantes de cursos de graduação: 30 horas semanais, bolsa de R\$ 1.125,69 mensais + R\$ 10,00 de AT por dia trabalhado presencialmente;

13.1.3. Estudantes de Cursos Técnicos (integrados e subsequentes): 20 horas semanais, bolsa de R\$ 486,05 mensais + R\$ 10,00 de AT por dia trabalhado presencialmente;

13.1.4. Estudantes de Cursos Técnicos (integrados e subsequentes): 30 horas semanais, bolsa de R\$ 694,36 mensais + R\$ 10,00 de AT por dia trabalhado presencialmente;

13.2. Os valores da bolsa e do auxílio-transporte serão depositados na conta do estagiário, proporcionalmente à sua frequência.

13.2.1. Questões relacionadas ao pagamento de bolsa estágio e do auxílio transporte devem ser encaminhadas ao Departamento de Gestão de Pessoas do Câmpus Florianópolis (DGPF): dgpf.fln@ifsc.edu.br

14. RENOVAÇÃO OU DESLIGAMENTO

14.1. A renovação do Termo de Compromisso de Estágio e as alterações relacionadas ao estágio poderão ser feitas mediante elaboração de Termo Aditivo, conforme interesse do IFSC e disponibilidade do estudante, observando-se a legislação de estágio;

14.2. Constatada necessidade institucional, serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, editais complementares e anexos que visem à correção e aperfeiçoamento do processo seletivo;

14.3. O desligamento do estágio poderá ser requerido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, conforme prevê o Art.16 da IN 213/2019, mediante assinatura do Termo de Rescisão (TR), do Termo de Realização de Estágio (TRE) e do Relatório de Atividades de Estágio (RAE) e registro junto à COEST. Os documentos para a rescisão estão disponíveis na página eletrônica do IFSC Câmpus Florianópolis: www.ifsc.edu.br/web/campus-florianopolis > Estudantes > Estágios > Documentação para estágios não obrigatórios internos.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O ato de inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação total dos critérios e regras estabelecidas neste Edital, na Resolução CEPE/IFSC nº 74/2016 e suas alterações, na Resolução CEPE/IFSC nº 01/2017, na Lei nº 11.788 de 25/09/2008 e na Instrução Normativa SGDP n. 213 de 17/12/2019 e suas alterações, dos quais não poderá alegar desconhecimento;

15.2. Constatada necessidade institucional, serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, editais complementares e anexos que visem à correção e aperfeiçoamento do processo seletivo;

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Câmpus Florianópolis em conjunto com a Coordenadoria de Estágios.

Florianópolis, 24 de março de 2025.

Zízimo Moreira Filho

Matrícula: 0278064

Diretor Geral do IFSC Câmpus Florianópolis

Portaria n. 2356, DOU de 20/08/2021